



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N.º 918/2005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a alterar a Lei n.º 834/2005 de 11 de Janeiro de 2005, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Brasnorte, a alterar a Lei 834/2005 de 11/01/05 em seu artigo 1º, que trata do parcelamento da dívida com a REDE CEMAT, ficando o mesmo com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar a totalidade do débito em até 25 (vinte e cinco) meses com a REDE CEMAT, correspondente ao exercício de 2004”.*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quatorze dias do mês de Novembro de 2005.*

  
**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob o nº 918/2005	
Em 14/11/2005	
Sec. Geral	